



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**, portador do CPF: 757.481.508-91 e C.I. M -9.505.600 - Expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 138 – Bairro Santana, na cidade de Ibertioga-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº988/2013, Decreto Municipal nº869/2012 e demais normas legais aplicáveis e considerando a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021**, por deliberação da servidora Sra. Fábila Emerenciana da Silva, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Instrumento Editalício e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**, CNPJ nº05.401.407/0001-44, com sede à Av. Estrada Real, nº336, Bairro Centro, na Cidade de Alfredo Vasconcelos - MG, CEP: 36.272-000, representada neste ato pela Sr. **ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº193.532.196-04, CREA/MG Nº20.042/D. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando o fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1000	TON	Fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBQ), devidamente executado/instalado e compactado com equipamento apropriado para perfeita realização do serviço, incluso o transporte para entrega do insumo no canteiro de obras (informado na ordem de compra) qual poderá se localizar no perímetro urbano e rural do Município.	R\$670,00	R\$670.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco do Brasil

Agência:0062-0

Conta Corrente:21.415-9

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte/frete, material, equipamentos para instalação, mão de obra, responsável técnico, licenças e ART (se necessários), taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.7 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0011.1.0029 - ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIM. VIAS URBANAS

MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 - O prazo para início dos serviços, quando solicitado será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico oficial contratado;
- 4.2 - Em caso de necessidade de reparo no serviço prestado, o prazo será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do comunicado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento, sem prejuízo das sanções e penalidades aplicáveis.
- 4.3 - Os serviços poderão ser prestados na zona urbana ou rural do Município de Ibertyoga-MG.
- 4.4 - Os serviços serão conferidos por fiscal do órgão requisitante e qualquer irregularidade constatada implicará em:
- 4.5 - Se disser respeito ao não cumprimento das especificações dos produtos aplicados e serviços executados, a Contratante poderá rejeitá-los, determinando a substituição/reparo ou rescindir a a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6 - Se disser respeito à diferença de quantitativo, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;

5.2.2 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.2.3 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

7.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.
- 9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado


11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

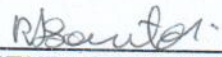
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 20 de Abril de 2021.




SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

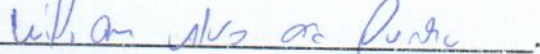


PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Empresa detentora da Ata



FABIA EMERENCIANA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Testemunhas 1: 
CPF: 119.095.996-81

Testemunhas 2: 
CPF: 084.235.306-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: Registro de Preços fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

CONTRATADAS:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, CNPJ nº05.401.407/0001-44, com sede à Av. Estrada Real, nº336, Bairro Centro, na Cidade de Alfredo Vasconcelos - MG, CEP: 36.272-000, representada neste ato pela Sr. ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº193.532.196-04, CREA/MG Nº20.042/D.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0011.1.0029 ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIM. VIAS URBANAS.

VALORES ESTIMADOS: Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2021, conforme se registram abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1000	TON	Fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBQ), devidamente executado/instalado e compactado com equipamento apropriado para perfeita realização do serviço, incluso o transporte para entrega do insumo no canteiro de obras (informado na ordem de compra) qual poderá se localizar no perímetro urbano e rural do Município.	R\$670,00	R\$670.000,00

VIGÊNCIA: 20 abril de 2021 à 20 abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/04/2021.

INSTRUMENTO NA ÍNTEGRA: Uma cópia deste instrumento poderá ser adquirida no site do Município em: www.ibertioga.mg.gov.br aba licitações: licitações / licitações + / Contratos e Atas + ou pelo e-mail: licitação@ibertioga.mg.gov.br.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Extrato acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga, Situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste Município, de:

20 / 04 / 21

Fábia Emerenciana da Silva
Servidora Municipal